



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS REFERENTE AO CONVITE DE PREÇOS N. 005/2013, PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/2013.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2013 (dois mil e doze), sito a Rua Simão de Oliveira, 150- centro município de Flora Rica/SP, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica, com início as 08:30 h, com a presença da Comissão Municipal de Licitação nomeada através da Portaria 34 de 03/01/2013, sob a presidência do Senhor Noel José dos Santos, sendo membros os senhores Inaldo dos Santos Nascimento e Fagner Rodrigues de Campos, ficando o senhor Inaldo dos Santos Nascimento nomeado neste ato para secretariar os trabalhos, deu-se a abertura do processo licitatório n 009/2013, referente ao Convite de Preços n. 005/2013, que tem como objetivo a aquisição de Produtos de Higiene e limpeza, para serem utilizados nos diversos setores municipais, tudo de acordo com o anexo I, que faz parte integrante do edital. Apresentaram envelopes nº 01 – Documentos e 02 – Proposta, a empresa José Soares Pinheiro Supermercado – ME, com sede Avenida Barão do rio Branco, nº 214 – centro, Santo Expedito /SP, devidamente inscrita no CNPJ nº 96.577.481/0001-71, representada pelo Sr José Soares Pinheiro, a empresa Luiz Formaio & Filho Ltda - ME, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 821- Cento, Irapuru /SP, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.031.382/0001-22, representada pelo Sr Luiz Formaio Filho. Ato contínuo, a Comissão deu início à abertura dos envelopes nº 01 – Documentos e análise do conteúdo, julgando pela habilitação de todas as empresas participantes. Dada a palavra aos representantes, os mesmos concordaram com o julgamento e renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993. Concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta. Analisando o conteúdo dos envelopes, a Comissão Municipal de Licitação decide pela classificação das empresas. Sendo declarada vencedora a empresa **José Soares Pinheiro Supermercado – ME, nos itens 16 e 17** e a empresa **Luiz Formaio & Filho Ltda – ME, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18,19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40.** , conforme tabela de valores anexa à presente Ata. Quanto ao item 16 e 17 a empresa que apresentou o item no menor preço foi desclassificada, por não apresentar o que foi solicitado no Edital conforme o artigo 48 do inciso I da Lei 8666/1993. Dada a palavra aos representantes os mesmos concordaram com os termos e renunciaram expressamente o direito de interpor recurso, de acordo com o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão e lavrada a ata pelo Secretário Inaldo dos Santos Nascimento, _____ que após lida e achada de acordo vai assinada pelos demais membros da Comissão Municipal de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

Noel José dos Santos
Nascimento
Presidente

Inaldo dos Santos
Membro

Fagner Rodrigues de Campos
Membro

José Soares Pinheiro – ME
CNPJ 96.577.481/0001-71

Luiz Formaio & Filho Ltda -ME
CNPJ 08.031.382/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do Convite de Preços n. 005/2013, Processo Licitatório n. 009/2013, que objetiva a Aquisição de Produtos de Higiene e limpeza, para serem utilizados nos diversos setores municipais, tudo de acordo com o anexo I, e ADJUDICO para a empresa vencedora José Soares Pinheiro Supermercado – ME e Luiz Formaio & Filho Ltda - ME, os seguintes itens e valores unitários;

À empresa José Soares Pinheiro Supermercado – ME, nos seguintes itens:

Item 16- no valor de R\$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos),
Item 17- no valor de R\$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos),
Totalizando: R\$5.140,00 (cinco mil e cento e quarenta reais).

À empresa Luiz Formaio & Filho Ltda - ME, nos seguintes itens:

Item 01- no valor de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos)
Item 02- no valor de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos)
Item 03- no valor de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos)
Item 04- no valor de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos)
Item 05- no valor de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos)
Item 06- no valor de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos)
Item 07- no valor de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos)
Item 08- no valor de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos)
Item 09- no valor de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos)
Item 10- no valor de R\$ 0,57 (cinquenta e cinco centavos)
Item 11- no valor de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos)
Item 12- no valor de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos)
Item 13- no valor de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos)
Item 14- no valor de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos)
Item 15- no valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos)
Item 18- no valor de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos)
Item 19- no valor de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos)
Item 20- no valor de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos)
Item 21- no valor de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos)
Item 22- no valor de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)
Item 23- no valor de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

- Item 24- no valor de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)
- Item 25- no valor de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos)
- Item 26- no valor de R\$ 2,59 (dois reais e cinqüenta e nove centavos)
- Item 27- no valor de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos)
- Item 28- no valor de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)
- Item 29- no valor de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos)
- Item 30- no valor de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos)
- Item 31- no valor de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos)
- Item 32- no valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos)
- Item 33- no valor de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos)
- Item 34- no valor de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)
- Item 35- no valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)
- Item 36- no valor de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos)
- Item 37- no valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos)
- Item 38- no valor de R\$ 1,55 (um real e cinqüenta e cinco centavos)
- Item 39- no valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos)
- Item 40- no valor de R\$ 1,59 (um real e cinqüenta e nove reais)

Totalizando: R\$ 43.406,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e seis reais).

Convoque as empresas vencedoras para a assinatura do contrato no prazo estipulado em edital.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 21 de março de 2013.

Paulo Rogério Florentino de Faria
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar de costume desta Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

Contrato Administrativo Nº 023/2013

Processo Licitatório nº 009/2013
Carta Convite nº005/2013
Menor Preço por item.

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa José Soares Pinheiro Supermercado – ME, através do Processo Licitatório de nº 009/2013, na Modalidade de Carta Convite nº005/2013 tendo por objeto a Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza a serem destinados aos diversos setores do município de Flora Rica/SP.

No dia 21 do mês de março do ano de 2013, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado Contratante, e a José Soares Pinheiro Supermercado – ME, inscrita no CNPJ/CPF sob n. 96.577.481/0001-71, com sede na cidade de Santo Expedito /SP, sito a Avenida Barão do rio Branco, nº 214, -Centro, doravante denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr. José Soares Pinheiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Expedito /SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.709.133-9 e do CPF/MF 957421158-49, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Convite de Preços 005/2013, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:
Cláusula 1ª - DO OBJETO.

O presente Contrato tem por finalidade a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para os diversos setores do município de Flora Rica/SP.

1.1- Os itens a serem entregues pela empresa vencedora são os integrantes da tabela abaixo, que poderão ser utilizados na sua totalidade ou não de acordo com a necessidade da administração, não sendo obrigatório, porém a aquisição de todos os itens e da quantidade licitada pela administração.

Item	Produto	Und.	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valo Toal (R\$)
16	Fralda M pacote econômico c/ 26	pct	200	12,85	2.570,00
17	Fralda G pacote econômico c/ 24	pct	200	12,85	2.570,0
			Total		R\$ 5.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

1.2). A não entrega dos produtos pelo licitante ou a entrega de produtos diferentes do oferecido na proposta vencedora, será submetido a análise e somente será aceito se comprovada a qualidade superior do produto oferecido.

Cláusula 2ª - DOS PRAZOS

2.1). A contratada deverá entregar as quantidades necessárias solicitadas pelo representante indicado pela administração de cada setor em no Máximo 24(vinte e quatro) horas após a entrega da requisição. Os produtos entregues serão conferidos. A critério da administração poderá ser adquirido semanalmente ou diariamente de acordo com a necessidade. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.2). A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2013, ressalvado o disposto no artigo 57 da lei federal nº 8.666/1993.

Cláusula 3ª - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1). Fica ajustado o valor total do presente contrato, pela aquisição dos Produtos de Higiene e Limpeza em R\$ 5.140,00 (cinco mil e cento e quarenta reais).

As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

02 PODER EXECUTIVO

02 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 Gabinete do Prefeito

2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30 Material de Consumo 0012

02 Fundo Social de Solidariedade

2.003 Assistência Comunitária
3.3.90.30 Material de Consumo 0022

03 Fundo Municipal de Assistência Social

01 Fdo.Munic.Direitos da Criança e Adolesc.

2.004 Assistência á Criança e ao Adolescente
3.3.90.30 Material de Consumo 0048

02 ASSISTENCIA

2.003 Assistência Comunitária
3.3.90.30 Material de Consumo 0054

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01 Ensino Fundamental

2.008 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo 0090

02 Pré Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

2.009 Manutenção da Pré Escola	
3.3.90.30 Material de Consumo	0105
03 Creche	
2.010 Manutenção da Creche Municipal	
3.3.90.30 Material de Consumo	0109
04 Ensino Médio	
2.011 Manutenção do Ensino Médio	
3.3.90.30 Material de Consumo	0097
06 HABITAÇÃO E URBANISMO	
01 Logradouros Públicos	
2.015 Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.3.90.30 Material de Consumo	0139
02 Agricultura e Abastecimento	
2.016 Manutenção das Atividades Agropecuárias	
3.3.90.30 Material de Consumo	0143
03 Limpeza Publica	
2.015 Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.3.90.30 Material de Consumo	0148
07 SAUDE E SANEAMENTO	
01 Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30 Material de Consumo	0163

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

4.2). Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

Cláusula 5ª - DA FISCALIZAÇÃO

5.1.Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

5.2.A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Paulo Pereira da Silva, Chefe do setor de Compras, de acordo com a Portaria n.º 186 de 05 de março de 2013.

Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

6.1). Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

6.2). O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

6.3). Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO.

7.1). A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 8ª - DO FORO COMPETENTE.

8.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 21 de março de 2013

Contratantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

Pref.Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

José Soares Pinheiro Supermercado – ME
CNPJ 96.577.481/0001-71

Testemunhas

1º _____
Nome:
RG:

2º _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Órgão ou Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Processo nº: **009/2013**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para os diversos setores do município de Flora Rica/SP.

Contratada: José Soares Pinheiro Supermercado – ME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Flora Rica/SP, 21 de março de 2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Flora Rica**

Contratada: **José Soares Pinheiro Supermercado – ME**

CNPJ 96.577.481/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

Contrato Administrativo Nº 024/2013

Processo Licitatório nº 009/2013
Carta Convite nº005/2013
Menor Preço por item.

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa Luiz Formaio & Filho Ltda. - ME, através do Processo Licitatório de nº 009/2013, na Modalidade de Carta Convite nº005/2013 tendo por objeto a Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza a serem destinados aos diversos setores do município de Flora Rica/SP.

No dia 21 do mês de março do ano de 2013, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado Contratante, e a Luiz Formaio & Filho Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 08.031.382/0001-22, com sede na cidade de Irapuru /SP , sito a Avenida Euclides da Cunha, nº 821- Centro, doravante denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr. Luiz Formaio Filho, residente e domiciliado na cidade de Irapuru /SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.080.251 e do CPF/MF 075.252.358-99, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Convite de Preços 005/2013, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO.

O presente Contrato tem por finalidade a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para os diversos setores do município de Flora Rica/SP.

1.1- Os itens a serem entregues pela empresa vencedora são os integrantes da tabela abaixo, que poderão ser utilizados na sua totalidade ou não de acordo com a necessidade da administração, não sendo obrigatório porém a aquisição de todos os itens e da quantidade licitada pela administração.

Item	Produto	Und.	Qtd	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
01	Luva de Borracha- P, M e G	par	200	3,29	658,00
02	Aromatizante de Ambiente	fr.	300	5,95	1.785,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

	400 ml				
03	Alcool 1 l	lt	250	3,79	947,50
04	Desinfetante 2 l	gl	500	2,49	1.245,00
05	Amaciante 2l	gl	200	2,49	498,00
06	Sabão em Pó 1k.	cx	500	3,19	1.595,00
07	Sabão em barra-/com 5 un	br	200	3,25	650,00
08	Brilho alumínio- 500ml	fr	200	1,29	258,00
09	Esponja de aço.	pct	500	0,65	325,00
10	Sabonete 90 gr	un	500	0,57	285,00
11	Sabonete Infantil 90 gr	un.	150	0,85	127,50
12	Shampoo Infantil 500 ml	Fr	150	4,95	742,50
13	Creme para pentear cabelo 500ml	Fr	150	3,19	478,50
14	Detergente Neutro 500 ml	Fr	1.200	0,84	1.008,00
15	Creme Dental 90 gr	bis	50	1,30	65,00
18	Cera líquida 750 ml,(incolor, vermelha, amarela)	Lt	200	2,45	490,00
19	Pano de Chão (tipo saco)	Unt	100	2,45	245,00
20	Copo descartável 180 ml c/100	un	3.750	2,19	8.212,50
21	Copo descartável 50 ml c/100	un	2.500	0,99	2.475,00
22	Saco plástico p/ lixo 30 l c/10	un	1500	1,45	2.175,00
23	Saco plástico p/lixo 50 l c/10	un	1500	1,45	2.175,00
24	Saco plástico p/lixo 100 l c/05	un.	1500	1,45	2.175,00
25	Vassoura PVC c/ cabo	un	200	3,39	878,00
26	Rodo c/ cabo	un	200	2,59	518,00
27	Papel Higiênico branco, folha dupla - 1º qualidade – Apresentar Amostra 30m Pc c/4	un	2300	3,85	8.855,00
28	Limpador Multiuso 500 ml	un	200	1,45	290,0
29	Esponja Dupla fase	un	500	0,49	245,00
30	Água Sanitária 1 l	un	1000	1,19	1.190,00
31	Papel Toalha c/ 02	un	300	2,49	747,00
32	Escova Dental	un	300	1,30	390,00
33	Lustra moveis 500 ml	fr	100	2,45	245,00
34	Fósforo pcte 10 cxs	un	100	1,45	145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

35	Isqueiro	un	50	2,80	140,00
36	Filtro de café 107 cx	un	50	2,09	104,50
37	Pano de Prato	un	100	1,30	130,0
38	Absorvente intimo c/8	un	50	1,55	77,50
39	Óleo de eucalipto concentrado 100ml	un	300	1,99	597,00
40	Pano de Limpeza	un	150	1,59	238,50
				Total	R\$ 43.406,00

1.2). A não entrega dos produtos pelo licitante ou a entrega de produtos diferentes do oferecido na proposta vencedora, será submetido a análise e somente será aceito se comprovada a qualidade superior do produto oferecido.

Cláusula 2ª - DOS PRAZOS

2.1). A contratada deverá entregar as quantidades necessárias solicitadas pelo representante indicado pela administração de cada setor em no Máximo 24(vinte e quatro) horas após a entrega da requisição. Os produtos entregues serão conferidos. A critério da administração poderá ser adquirido semanalmente ou diariamente de acordo com a necessidade. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.2). A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2013, ressalvado o disposto no artigo 57 da lei federal nº 8.666/1993.

Cláusula 3ª - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1). Fica ajustado o valor total do presente contrato, pela aquisição dos Produtos de Higiene e Limpeza em R\$ 43.406,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e seis reais).

As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

02 PODER EXECUTIVO

02 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 Gabinete do Prefeito

2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30 Material de Consumo

0012

02 Fundo Social de Solidariedade

2.003 Assistência Comunitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

3.3.90.30	Material de Consumo	0022
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
01	Fdo.Munic.Direitos da Criança e Adolesc.	
2.004	Assistência á Criança e ao Adolescente	
3.3.90.30	Material de Consumo	0048
02	ASSISTENCIA	
2.003	Assistência Comunitária	
3.3.90.30	Material de Consumo	0054
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
01	Ensino Fundamental	
2.008	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30	Material de Consumo	0090
02	Pré Escola	
2.009	Manutenção da Pré Escola	
3.3.90.30	Material de Consumo	0105
03	Creche	
2.010	Manutenção da Creche Municipal	
3.3.90.30	Material de Consumo	0109
04	Ensino Médio	
2.011	Manutenção do Ensino Médio	
3.3.90.30	Material de Consumo	0097
06	HABITAÇÃO E URBANISMO	
01	Logradouros Públicos	
2.015	Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.3.90.30	Material de Consumo	0139
02	Agricultura e Abastecimento	
2.016	Manutenção das Atividades Agropecuárias	
3.3.90.30	Material de Consumo	0143
03	Limpeza Publica	
2.015	Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.3.90.30	Material de Consumo	0148
07	SAUDE E SANEAMENTO	
01	Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30	Material de Consumo	0163

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

4.2). Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

Cláusula 5ª - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

5.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Paulo Pereira da Silva, Chefe do setor de Compras, de acordo com a Portaria n.º 186 de 05 de março de 2013.

Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES.

6.1). Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

6.2). O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

6.3). Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO.

7.1). A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 8ª - DO FORO COMPETENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

8.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 21 de março de 2013

Contratantes:

Pref.Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

Luiz Formaio & Filho Ltda. - ME
CNPJ 08.031.382/0001-22

Testemunhas

1º _____

Nome:

RG:

2º _____

Nome:

RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Órgão ou Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Processo nº: **009/2013**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para os diversos setores do município de Flora Rica/SP.

Contratada: Luiz Formaio & Filho Ltda. - ME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Flora Rica/SP, 21 de março de 2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Flora Rica**

Contratada: **Luiz Formaio & Filho Ltda. - ME**
CNPJ 08.031.382/0001-22